



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
ABERTURA

O **Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, contendo as normas referentes ao concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de **511 (quinhentas e onze) vagas e formação de Cadastro de Reserva** para cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), sob o regime jurídico estatutário de que trata a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e disposições da Lei Complementar nº 323/2006, para exercício nas unidades da SES/SC, mediante as normas e condições contidas neste Edital e demais normas legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOC com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaoc.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaoc.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC, de acordo com o Anexo I deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da SES/SC.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos, conforme a Tabela do item 9 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da SES/SC, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo III** deste Edital. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.7 O Cronograma Previsto está disponível no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.8 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaoc.org.br.
- 1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.10 Todos os horários definidos neste Edital seguem o oficial de Brasília/DF.

2. DOS CARGOS

- 2.1 A unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SC, o cargo, o nível de escolaridade, a cidade da vaga, o código do cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição e o período de realização de prova são os estabelecidos na tabela disponível no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2 Os valores da remuneração inicial bruta são os estabelecidos na tabela a seguir:

Nível Superior: Médico – Carga horária 20h/semanais.	
Remuneração (R\$)	Valor (R\$)
Vencimento	2.466,84
Gratíf. Desemp. Atividade Médica	3.024,00
GDPM - Art. 5º da LC 16.160/2013	2.916,00
Auxílio-Alimentação	550,00*
Gratificação de Insalubridade	222,01**
Adicional de Pós-Graduação	320,69***
TOTAL	9.499,54

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Poderá ser concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

Nível Superior (demais cargos) – Carga horária mínima 30h/semanais.

Remuneração (R\$)	Valor (R\$)
Vencimento	2.466,84
Gratificação Atividade em Saúde	1.973,47
Auxílio-Alimentação	550,00*
Insalubridade	222,01**
Adicional de Pós-Graduação	320,69***
TOTAL	5.533,01

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Poderá se concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, mediante abertura de Processo Administrativo próprio, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

Nível Médio – Carga horária mínima 30h/semanais, exceto Técnico de Radiologia e Imagem – 24h/semanais.

Remuneração (R\$)	Valor (R\$)
Vencimento	1.850,11
Gratificação Atividade em Saúde	1.480,08
Auxílio-Alimentação	550,00*
Insalubridade	212,45**
TOTAL	4.102,20

*O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, em apenas um dos vínculos. O valor do auxílio-alimentação é fixado conforme estabelecido na Lei nº 18.796, de 20 de dezembro de 2023, com a alteração da Lei 19.059 de 17 de setembro de 2024.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, desde que atendidas às seguintes exigências na data da posse:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e nos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - comprovar a escolaridade e a formação exigidas para o cargo, conforme Anexo II;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, comprovada pela Perícia Médica Oficial do Estado;
 - atender às demais exigências contidas neste Edital.
 - apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições gerais das inscrições

- 4.1.1 A inscrição neste concurso público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 4.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 4.1.3 O candidato poderá efetuar inscrição para até dois cargos deste concurso público, sendo permitida uma inscrição para cargo de nível médio e uma inscrição para cargo de nível superior, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, conforme os horários de aplicação (manhã e tarde) estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 4.1.4 Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção.
- 4.1.5 A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, **devendo ser observada as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 de 04/06/1998 e nº 34 de 13/12/2001.**
- 4.1.6 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato no mesmo período, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As

demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

- 4.1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.1.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o ato será declarado nulo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.2 Do procedimento de Inscrição**
- 4.2.1 As inscrições para o concurso público da SES/SC serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 4.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o candidato deverá:
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
 - no ato da inscrição, o candidato deverá indicar o cargo, a cidade da vaga e a unidade da SES/SC para a qual concorre, e selecionar a cidade onde deseja realizar a prova, entre as seguintes opções: Blumenau; Chapecó; Criciúma; Florianópolis; Itajaí; Joaçaba; Joinville; Lages, todas localizadas no Estado de Santa Catarina.
 - imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no **Anexo I** deste Edital até o dia do seu vencimento.
- c.1) O candidato que não efetuar o pagamento do DARE até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do DARE e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.
- 4.2.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo, a cidade da vaga e a unidade da SES/SC para o qual se inscreveu, tampouco o local de realização de sua prova.
- 4.2.4 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 4.2.1 e gerar do DARE com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 4.2.4.1 O recibo de pagamento do DARE será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público. A SES/SC e o Instituto AOCp não se responsabilizam por DARE emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
- 4.2.5 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Previsto – Anexo IV, ou após o vencimento do DARE.
- 4.2.6 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
- 4.2.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 4.2.8 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 4.2.9 A SES/SC e o Instituto AOCp não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.10 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento que não forem efetivamente concluídos.
- 4.2.11 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp, por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.2.12 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:

5.2 Doadora de Leite Humano

- 5.2.1 A candidata nos termos da Lei 10.567/1997 alterada pela Lei nº 18.559/2022, deverá anexar:

- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar cópia simples da carteira, certidão ou certificado de doadora de leite materno, expedida por órgão Estadual competente. Comprovando que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos, 1 (uma) doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.3 Doador de Medula Óssea

- 5.3.1 O candidato doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei nº 17.457/2018, deverá anexar:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.

5.4 Doador de Sangue

5.4.1 O candidato doador de sangue, nos termos das Leis Estaduais nº 10.567/1997 e nº 17.457/2018, deverá anexar:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples da declaração emitida por entidade coletora promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que comprove ter realizado, no mínimo, 3 (três) doações dentro do período de doze meses anteriores à data de publicação do Edital.

5.5 Pessoa com Deficiência (com renda inferior a dois salários-mínimos)

5.5.1 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual 17.480/2018, deverá anexar:

- a) A Pessoa com Deficiência deverá enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 5.9 deste Edital
- b) a solicitação de isenção através da condição de candidato com renda menor a dois salários-mínimos será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - b.3) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - as alterações salariais;
 - e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - b.4) cópia simples do holerite de pagamento do mês de agosto ou setembro/2025.
 - b.5) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - cópia simples do holerite de pagamento do mês de agosto ou setembro/2025.

5.5.1.1 Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação das informações da experiência profissional, mencionadas acima.

5.6 Pessoa hipossuficiente (com renda inferior a dois salários-mínimos)

5.6.1 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 11.289/1999, deverá anexar:

- a) a solicitação de isenção através da condição de candidato com renda menor a dois salários-mínimos será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - a.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - a.3) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - as alterações salariais;
 - e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - a.4) cópia simples do holerite de pagamento do mês de agosto ou setembro/2025.
 - a.5) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - cópia simples do holerite de pagamento do mês de agosto ou setembro/2025.

5.6.1.1 Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação das informações da experiência profissional, mencionadas acima.

5.7 Voluntário da Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri

5.7.1 Para enquadramento ao benefício previsto nesta modalidade, o candidato eleitor convocado e/ou jurado, nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020, deverá anexar:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não.
 - b.1) entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- c) o benefício de que trata a Lei nº 17.998/2020 será válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação a serviço da Justiça Eleitoral ou do Tribunal do Júri, inserida em certidão expedida pelos respectivos órgãos.

5.7.1.1 Para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.7.2 Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, na condição de:

- I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de juízo;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
- 5.7.2.1 Será considerado jurado do Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina os cidadãos que atuarem como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941 (Código de Processo Penal).
- 5.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.
- 5.9 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 5.2.1, 5.3.1, 5.4.1, 5.5.1, 5.6.1 e 5.7.1 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo em formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 5.10 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.
- 5.11.1 A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no caput deste artigo, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato deste certame, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
- 5.12 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.13 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso público e não serão fornecidas cópias deles.
- 5.14 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.15 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 5.16 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 4, gerar o DARE, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 5.17 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.18 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do DARE terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 4.1.6.
- 5.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso.
- 5.20 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.**

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do inciso V do art. 21 da Constituição Estadual, na forma da Lei Estadual nº 17.292/2017, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.1.1 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 17.292/2017, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.2 Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas.
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º art. 68 da Lei nº 17.292/2017.
- 6.2.2 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do subitem 6.2, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 6.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados ocuparão a 21ª, 41ª, e assim sucessivamente, se houverem novas nomeações, observada a ordem de classificação.

- 6.2.4 Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem 6.2.3 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 6.2.5 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no subitem 6.2.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 6.2.6 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados na modalidade de ampla concorrência.
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas definições da Lei Estadual nº 17.292/2017 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- I – deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II – deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
- III – deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; e visão monocular;
- IV – deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
- V – Transtorno do Espectro Autista,** caracterizado como: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;
- VI – deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- VII – deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doença (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
- VIII – mielomeningocele (espinha bífida)** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05; e
- IX – Fibromialgia:** Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79.7.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, e optar por concorrer às vagas reservadas;
- 6.4.1.1 no ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar conhecer a Lei nº 17.292/2017 e estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;
- 6.4.2.1 O Laudo Médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.1.1 O Laudo Oftalmológico apresentado pelo candidato com deficiência visual somente será válido se expedido há menos de 2 (dois) anos da publicação do edital do concurso público.**
- 6.4.2.2 não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 6.4.2.3 o envio do laudo médico previsto no item 6.4.2, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no certame para a perícia médica preliminar e para perícia médica admissional.
- 6.4.2.4 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido há menos de 2 (dois) anos da publicação do edital do concurso público.
- 6.4.2.5 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido há menos de 2 (dois) anos da publicação do edital do concurso público.
- 6.4.2.6 O laudo médico apresentado no momento da inscrição terá validade somente para este concurso público e não será devolvido ou fornecido cópia.
- 6.5 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), conforme as orientações deste item 6, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas e passará à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

- 6.7 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 6.7.1 O candidato classificado nas duas listas será convocado para ocupar a vaga aberta correspondente a lista em que estiver melhor classificado, considerando o disposto no item 6.2 e seus subitens.
- 6.8 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do subitem 6.9 deste Edital.
- 6.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do concurso público será convocado pelo Instituto AOCB, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão da Lei Estadual nº 17.292/2017.
- 6.9.1 A Perícia Médica Preliminar para Pessoas com Deficiência (PcD) ocorrerá presencialmente na mesma cidade que o candidato escolheu para realizar as provas no ato da inscrição.** A perícia poderá ser realizada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município, ou por necessidade e conveniência da SES/SC e do Instituto AOCB.
- 6.9.2 O Edital de convocação para a Perícia Médica Preliminar, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.**
- 6.9.3 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.4 O não comparecimento na perícia indicada no subitem 6.9, acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.9.5 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na avaliação da perícia médica indicada no item 6.9, será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 6.10 O resultado preliminar da avaliação da perícia médica que trata o item 6.9 estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br na data que será informada oportunamente.
- 6.11 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.12 O candidato com deficiência aprovado no concurso de que trata este Edital, será submetido, quando nomeado, à avaliação pericial por equipe multiprofissional a qual proferirá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato para o exercício do cargo pretendido, conforme as atribuições especificadas no Anexo II deste Edital.
- 6.12.1 A avaliação de que trata o item 6.12 será realizada por equipe prevista no art. 78 da Lei Estadual nº 17.292/2017, e terá caráter terminativo.
- 6.13 Poderá ser exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.14 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, não se impede readaptação e licenças por saúde quando legalmente cabíveis, nos termos dos arts. 35-36 e 64-68 da Lei Estadual nº 6.745/1985.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA CANDIDATA LACTANTE E DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto nas Leis Estaduais nº 17.292/2017 e nº 19.321/2025.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 74º da Lei Estadual nº 17.292/2017, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 7.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
- 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;
- 7.1.3.2.1 **O Laudo Médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 7.1.3.2.2 **O Laudo Oftalmológico** apresentado pelo candidato com deficiência visual somente será válido se expedido há menos de 2 (dois) anos da publicação do edital do concurso público.

7.2 Atendimento pelo Nome Social:

- 7.2.1 Para finalidades específicas de concurso público, o atendimento pelo nome social exige a apresentação de carteira de identidade na qual conste o nome social, nos termos do Decreto Federal nº 10.977/2022 (art. 13) e do Decreto estadual nº 16/2019 (art. 1º, § 1º).
- 7.2.2 O(A) candidato(a) que desejar ser atendido exclusivamente pelo Nome Social (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), deverá:
- a) Realizar sua inscrição utilizando o nome civil e, em seguida, indicar o nome social por meio do campo “Condições Especiais Extras” disponível no Formulário Eletrônico de Inscrição, informando o nome social completo.
- b) Enviar eletronicamente cópia simples do documento oficial de identidade, mediante apresentação da carteira de identidade na qual tiver sido incluída ou excluída a informação de que trata o art. 13º do Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, nos moldes do subitem 7.4, bem como, requerimento devidamente assinado, conforme modelo Anexo V.
- 7.2.3 Ao ser requerido o uso do nome social, este deverá recair somente no prenome, preservando o sobrenome familiar do interessado.
- 7.2.4 É desnecessária a indicação do nome social, caso o indivíduo seja portador de documento de identificação civil em que já conste seu nome.
- 7.2.5 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e a SES/SC reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.2.6 O Nome Social será o único a ser divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 7.2.7 Em situações estritamente necessárias, como listas de identificação das fases presenciais, folhas de respostas e documentos similares, o nome social será apresentado acompanhado do nome civil.
- 7.2.8 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

7.3 Da candidata lactante:

- 7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 7.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.
- 7.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, a amamentação acontecerá em sala reservada com a permanência apenas da candidata e o lactente. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- 7.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. **O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova, em igual período.**
- 7.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital,
- 7.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 6.4.2.1, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.2.1 e 7.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, observado o horário de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos [candidato PcD e/ou condição especial para prova], disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;**
- 7.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.7 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.**

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.**
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à análise da Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Nível Médio	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	3	1	3	
			Informática	2	1	2	
			Legislação	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	35	2	70	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	85	-----

TABELA 9.2

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Nível Superior	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	3	1	3	
			Informática	2	1	2	
			Legislação	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	45	2	90	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	105
	2ª	Títulos	De acordo com o item 12	-----	-----	10	Classificatório
Total Máximo de pontos				-----	-----	115	-----

9.2 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva estão listados no Anexo III deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 9. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 **O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível da Prova Objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Blumenau; Chapecó; Criciúma; Florianópolis; Itajaí; Joaçaba; Joinville; Lages, no Estado de Santa Catarina**, podendo ser aplicada também em cidades limítrofes, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação dos municípios.

10.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 **A Prova Objetiva será aplicada na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização da prova, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe

(físico ou digital), que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título), **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**

- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos desliguem ou retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 10.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 10.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.3.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.
- 10.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 **A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de provas, salvo o previsto no subitem 7.3.3 deste Edital.
- 10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br ficando disponível para consulta durante a validade do concurso.
- 10.23 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar** e o **Caderno de Questões da Prova Objetiva** serão divulgados até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 A Prova de Títulos tem caráter facultativo e classificatório, **será realizada para os cargos de NÍVEL SUPERIOR.**
- 12.1.1 Somente participará desta fase do certame o candidato que não tenha sido eliminado na Prova Objetiva, conforme subitem 9.4 deste Edital.
- 12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.
- 12.3 É de responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 12.4 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br;
b) gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB e sem a proteção de senha. Na existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos para um mesmo candidato, será considerado para análise apenas o último cadastro realizado.
- 12.4.1 O candidato deverá atentar para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 12.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 12.5 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 12.6 A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1:

Tabela 12.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	Conjunto 1: Titulação Acadêmica	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre ou na área da Saúde . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre ou na área da Saúde . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	1 (por título)	1 ponto
4	Residências na área do cargo a que concorre ou na área da Saúde (com no mínimo 2 anos e carga horária de 2.800h/a).	2 (por título)	2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA			10 PONTOS

- 12.7 Não serão aferidos títulos diversos dos estabelecidos na Tabela 12.1.
- 12.8 Não serão avaliados os títulos:
- a) que não forem cadastrados no formulário de cadastro de títulos;
 - b) com fotocópia ilegível;
 - c) sem data de expedição;
 - d) de **pós-graduação** concluída no exterior que não estejam revalidados por instituição no Brasil e sem tradução juramentada; Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e reconhecidos por Instituição de Ensino Superior do Brasil, credenciada ao MEC, quando for o caso.
- 12.9 Somente serão aceitos documentos apresentados com todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação.
- 12.10 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título de maior graduação que estiver relacionada com a área objeto do concurso. Cada título será considerado uma única vez.
- 12.11 Os diplomas de mestrado e doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC e observadas as normas que lhes regem a validade. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.
- 12.12 Os diplomas e certificados somente poderão ser substituídos por outro documento oficial da instituição de ensino em que constem:
- a) A conclusão do respectivo curso;
 - b) Que o respectivo diploma ou certificado tenha sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses a contar da data de conclusão do curso e que esteja em fase de registro junto aos órgãos competentes;
 - c) O reconhecimento pela CAPES/MEC, no caso de cursos de Mestrado ou Doutorado. Será avaliada a correlação dos títulos com a área escolhida pelo candidato no concurso, conforme as grandes áreas indicadas pela CAPES/MEC, nos termos da Tabela 12.1.
- 12.13 Para fins de contagem de pontos, será considerada unicamente a área do curso de pós-graduação do candidato, independente do tema trabalhado.
- 12.14 Não será admitido o pedido de inclusão de novos documentos, bem como não serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 12.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.16 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito: a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação falsa for constatada antes da homologação do resultado; b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação falsa for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação; c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação falsa for constatada após a publicação.
- 12.16.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios, o candidato estará sujeito à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já empossado, à exoneração, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.
- 12.16.2 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição ou com abreviações não serão pontuados sem comprovação.
- 12.16.3 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 12.16.4 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 12.16.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital, observando o Parágrafo Único do artigo 20 do Decreto 1.570 de 18 de novembro de 2021, conforme abaixo:
- a) o cadastro de reserva não poderá superar 50 (cinquenta) candidatos aprovados, independentemente do número de vagas oferecidas;
 - b) os candidatos que não se classificarem dentro do quantitativo máximo previsto para o cadastro de reserva serão considerados reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido nota mínima; e
 - c) nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do Decreto nº 1.570/2021.
- 13.1.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 13.2 Para os **cargos de NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 13.2.1 Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 13.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação, ocorrerá nos termos abaixo definidos.
- a) candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com a Lei 10.741/2003, art.27, Parágrafo único – Estatuto do Idoso.

- b) candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440.
 - c) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - d) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - e) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação;
 - f) maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - g) sorteio pela Loteria Federal, sendo que os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
 - g.1) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente
 - g.2) se a soma dos algarismos no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- 13.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- 13.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 14.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 14.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - 14.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
 - 14.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 14.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 14.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 14.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - 14.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 14.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - 14.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 14.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - 14.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - 14.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 14.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
 - 14.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 14.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
 - 14.1.20 Identificar a prova, por qualquer meio, que não aquele indicado pela Banca Examinadora;
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

- 15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar;
- 15.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 15.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 15.1.6 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - Pessoa com Deficiência;
- 15.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 15.4 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 15.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina/DOE e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência, a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

17. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 17.1 A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina reserva-se o direito de proceder nomeação e posse, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 17.2 A convocação do candidato será feita por meio de Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Um aviso de convocação também será enviado ao e-mail informado na inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais.
- 17.3 A posse dar-se-á no período de 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, prazo prorrogável na forma da lei.
- 17.3.1 O candidato nomeado que deixar de comparecer no prazo legal estabelecido no item 17.3, será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.3.2 Será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de que for responsável o nomeado, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

17.4 **Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade (RG) original;
- b) Cadastro de Pessoal Física - CPF (original);
- c) Laudo de aptidão física e mental de capacidade laboral, necessário para o exercício do cargo/função, expedido pela Gerência de Perícia Médica, baseado no Decreto Estadual nº 3.338/2010 (Para obtenção do referido laudo será necessário a apresentação dos exames relacionados no ANEXO VI (verificar cargo/função), e para o candidato com deficiência deverá apresentar também o laudo médico nos moldes do item 6.4.2.1.
- d) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 6.745/85, (modelo fornecido pela SES);
- h) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo;
- i) Certificado ou Diploma de conclusão do ensino médio (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de nível médio;
- j) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- k) Comprovante de quitação financeira com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando exigido para o cargo
- l) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo (especialidades médica);
- m) Certidão de RQE, emitido pelo CRM-SC (somente para cargo de Médico que exige especialidade);
- n) Comprovante do PIS ou PASEP;
- o) Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil;
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício ou Declaração de Bens, Direitos Valores e Rendas (modelo fornecido pela SES) quando isento;
- q) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- r) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das Justiças Estadual e Federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Declaração de inexistência de acumulação de cargos, empregos e ou funções públicas ou de condições de acumulação amparada pelo Art. 37 da Constituição Federal (modelo fornecido pela SES);
- t) Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emitida pelo Órgão no qual o candidato possua outro vínculo público, contendo informações funcionais, incluindo a descrição do cargo, a carga horária e a habilitação exigida para investidura no cargo, emprego e/ou função;
- u) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública (modelo fornecido pela SES);

17.4.1 **Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:**

- a) Os que forem demitidos a bem do serviço público, de acordo com o disposto nos incisos I e II do art.137 da Lei Estadual nº 6745, de 28 de dezembro de 1985, e na legislação correspondente de outros entes da Federação.
- b) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
 - I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
 - II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - III – contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
 - VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
 - IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
 - X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

17.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificados no item 17 deste edital e seus subitens, impedirá a posse do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17.6 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCB no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.

18.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas,

- com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
- 18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 18.7 A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 18.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para mais orientações. **Após a homologação do certame**, o candidato poderá requerer a alteração de dados pessoais junto à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina por meio do e-mail candidato@saude.sc.gov.br observando os mesmos procedimentos.
- 18.9.1 A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde, Comissão do Concurso Público, ouvido o Instituto AOCF.
- 18.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.
- 18.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 18.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 18.12, serão analisadas e respondidas pela SES/SC e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.
- 18.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 18.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOE.
- 18.14 O Instituto AOCF manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- 18.15 As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato
- 18.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 14 de outubro de 2025.

Jorginho Mello

Diogo Demarchi Silva

Governador do Estado de Santa Catarina

Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina